LEI MUNICIPAL Nº 2676 DE 28 DE ABRIL DE 2016

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DENOMINADAS "ROLEZINHO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Semana Municipal de Manifestações Culturais, denominadas "Rolezinho Cultural".

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Manifestações Culturais - "Rolezinho Cultural" será realizada anualmente, na semana em que se comemora o Dia Nacional do Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de crianças e adolescentes (18 de maio).

Art. 2.º - A data, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3.º - A Semana Municipal de Manifestações Culturais terá Por objetivo participar e dar espaço aos jovens e adolescentes, elaborando manifestações acompanhadas de projetos de conscientização a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate ao crime de pedofilia, e demais assuntos voltados à esta clientela através de manifestações culturais que envolvam a música e a dança, comum a esta faixa etária.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como Conselho Tutelar autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana.

Parágrafo Único – Para realização do evento deverá ser criada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por ato conjunto do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Conselho Tutelar, uma comissão paritária, composta por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, visando à organização e realização do evento.

Art. 5.º - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública e privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades para a realização e organização da Semana Municipal de Manifestações Culturais – "Rolezinho Cultural".

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, juntamente com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e demais entidades representativas, convidar membros integrantes de Órgãos e Instituições que tratem do assunto e demais segmentos representativos da criança e do adolescente para promoverem e debaterem em audiências públicas, conferências e palestras, ações qe visem ao combate do crime de pedofilia.

Art. 7.º - As demais normas necessárias à realização da Semana Municipal de Manifestações Culturais, deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE ABRIL DE 2016.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 021/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves